



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE DESPESA

DECRETO Nº 3.275 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 5º da Lei 2.444 de 12/12/2018;

Considerando, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias, face as suas necessidades e atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados os elementos de despesa, das atividades constantes dos Programas de Trabalho de governo, conforme discriminado no anexo I, parte "A", parte integrante do presente decreto, totalizando a importância de R\$ 6.452.031,02 (Seis milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil trinta um reais e dois centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face à suplementação de que trata o Art. 1º, provém da anulação parcial no elemento de despesa do projeto e atividade constante do Programa de Trabalho de Governo, conforme discriminado no anexo I, parte "B", parte integrante do presente decreto no valor de R\$ 6.452.031,02 (Seis milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil trinta um reais e dois centavos).

Art. 3º - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de despesa do Fundo Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Magé, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Habitação e Fundação Educacional e Cultural de Magé.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 01 de março de 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE DESPESA

ANEXO I - DECRETO Nº 3.275 de 01/03/2019 - "A"				
SUPLEMENTAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
15.451.0416.2.443	140	3.3.90.92.00	120	1.074.096,98
28.846.9998.9.001	192	4.6.90.71.00	105	2.395.743,14
04.122.0403.2.427	151	3.3.90.30.00	105	5.903,52
12.122.0403.2.513	348	3.3.90.93.00	012	7.054,17
12.361.0425.2.517	953	3.3.90.39.00	408	0,50
04.122.0404.2.416	058	3.1.90.92.00	105	1.200,00
12.365.0404.2.617	944	3.3.90.48.00	105	5.000,00
27.811.0415.2.635	411	3.3.90.92.00	402	122.283,19
12.361.0425.2.516	293	3.3.90.39.00	105	7.200,00
20.122.0403.2.493	024	3.3.90.36.00	100	40.000,00
13.392.0415.2.558	164	4.5.90.61.00	120	4.078,08
10.302.0420.2.568	160	4.4.90.52.00	502	98.244,16
10.302.0420.2.568	005	3.1.90.92.00	105	2.000,00
10.122.0402.2.559	126	3.1.90.04.00	105	385.784,18
10.302.0420.2.568	052	4.4.90.51.00	105	227.320,92
10.302.0420.2.568	039	3.3.90.30.00	590	845.212,98
10.301.0418.2.561	239	3.3.90.39.00	590	972.299,04
10.301.0418.2.561	101	3.3.90.30.00	105	4.514,78
10.302.0420.2.569	007	3.3.90.93.00	100	254.095,38
Total suplementação				6.452.031,02

ANEXO I - DECRETO Nº 3.275 de 01/03/2019 - "B"				ANULAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
15.451.0416.2.444	146	3.3.90.39.00	120	1.074.096,98
04.122.0403.2.427	162	3.3.90.92.00	105	200.000,00
04.122.0403.2.429	176	3.3.90.92.00	105	384.773,17
02.062.0403.2.411	033	3.1.90.91.00	105	300.000,00
04.122.0403.2.415	052	3.3.90.30.00	105	25.000,00
04.122.0403.2.415	053	3.3.90.39.00	105	391.505,63
15.451.0403.2.440	110	3.3.90.30.00	105	200.000,00
15.451.0416.2.443	137	3.3.90.39.00	105	894.464,34
04.122.0403.2.427	156	3.3.90.36.00	105	5.903,52
20.606.0413.1.416	317	3.3.90.35.00	012	7.000,00
12.361.0425.1.420	368	3.3.90.32.00	012	54,17
12.365.0404.2.617	887	3.1.90.04.00	419	0,50
04.122.0404.2.425	105	3.1.90.92.00	100	1.200,00
27.122.0403.2.548	713	4.4.90.52.00	105	5.000,00

12.361.0425.2.515	389	3.3.90.30.00	402	122.283,19
20.606.0413.1.416	319	3.3.90.39.00	105	7.200,00
13.392.0404.2.556	011	3.1.90.11.00	100	40.000,00
10.122.0402.2.559	016	3.3.90.92.00	120	4.078,08
10.302.0420.2.568	137	3.3.90.30.00	502	1.915.756,18
10.301.0418.2.564	084	3.1.90.92.00	105	2.000,00
10.122.0402.2.559	008	3.3.90.30.00	105	120.000,00
10.301.0418.2.561	036	3.3.90.30.00	105	25.000,00
10.301.0418.2.564	090	3.3.90.36.00	105	59.572,47
10.302.0420.2.568	163	4.5.90.61.00	105	64.000,00
10.302.0420.2.568	159	4.4.90.52.00	105	25.000,00
10.301.0418.2.567	105	3.3.90.39.00	105	178.303,92
10.302.0420.2.569	165	3.3.90.39.00	105	70.714,78
10.306.0421.2.573	236	3.3.90.30.00	105	50.000,00
10.304.0424.2.628	238	3.3.90.39.00	105	20.000,00
10.303.0423.2.581	204	3.3.90.30.00	105	513,93
08.244.0409.2.599	135	3.3.90.30.00	105	4.514,78
15.451.0416.1.413	016	3.3.90.39.00	100	50.000,00
15.451.0416.1.413	020	4.5.90.61.00	100	10.000,00
15.451.0403.2.474	002	3.3.90.35.00	100	10.000,00
15.451.0404.2.475	009	3.1.90.11.00	100	46.000,00
15.451.0404.2.475	010	3.1.90.13.00	100	2.000,00
15.451.0404.2.475	011	3.1.90.92.00	100	4.000,00
15.451.0404.2.475	012	3.1.91.13.00	100	8.000,00
15.451.0403.2.474	001	3.3.90.30.00	100	30.000,00
15.451.0403.2.474	005	3.3.90.47.00	100	10.000,00
15.451.0403.2.474	008	4.4.90.52.00	100	10.000,00
15.451.0403.2.474	003	3.3.90.36.00	100	10.000,00
15.451.0404.2.476	014	3.3.90.39.00	100	3.000,00
15.451.0403.2.474	004	3.3.90.39.00	100	30.000,00
15.451.0416.1.413	018	4.4.90.51.00	100	31.095,38
Total anulações				6.452.031,02

